

Política

Política de Gestão de Riscos dos Fundos de Investimento e Carteiras

Data da última atualização

21/02/2020

1. Objetivo

Este documento estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades adotados na gestão de riscos dos Fundos de Investimentos e Carteiras geridos pela Guide Gestão de Recursos Ltda, nos termos da Instrução CVM nº 555/14, Instrução CVM nº 558/15, Ofício CVM/SIN 2/2015, Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas de Fundos de Investimento e Deliberação nº 67 da ANBIMA. Destina-se a evidenciar o cumprimento da regulamentação vigente e o alinhamento às melhores práticas de gerenciamento de riscos.

2. Abrangência

Partindo da definição geral de risco como a incerteza em relação a resultados, devem apresentar-se envolvidas todas as Áreas da Instituição, objetivando monitorar e minimizar os riscos, evitar perdas e procurar a melhoria constante dos Sistemas de Controles Internos.

3. Papéis e Responsabilidades

A atividade de monitoramento de riscos será efetuada pela área de Risco de Mercado (“Área de Risco”) da Guide Investimentos S.A. - Corretora de Valores (“Guide Corretora”), seguindo as normas e diretrizes estabelecidos nos regulamentos de cada fundo. A área de Risco funciona de maneira independente e segregada da gestão, respondendo diretamente ao Comitê de Risco, que atua de forma independente das Áreas de Negócios.

As atualizações das carteiras dos Fundos de Investimento são fornecidas pelos respectivos Administradores por meio de arquivos de fechamento em formato de .Xml. No processo de gerenciamento de dados ocorre um processamento inicial das informações recebidas nos arquivos em formato de .Xml, que são integrados no sistema de risco para posterior cálculo, análise e reporte.

4. Definições

4.1. Risco de Mercado

Risco de Mercado origina-se da variação nos valores dos ativos e passivos, causadas por mudanças em preços e taxas de mercado (como juros, ações, cotações de moedas e preços de commodities), e também de mudanças na correlação (interação) entre eles e em suas volatilidades.

4.2. Risco de Liquidez

Entende-se por Risco de Liquidez a possibilidade de o Fundo de Investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também pode ser entendido como a possibilidade de o Fundo de Investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade do mercado. O processo de gerenciamento de risco de liquidez leva em conta as características de resgate de cada fundo de forma a mitigar tais riscos.

4.3. Risco de Crédito, de Concentração e Contraparte

O Risco de Crédito refere-se à possibilidade de ocorrer perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras conforme pactuadas, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador (Risco de Contraparte), ao risco associado à perda decorrente da exposição a instrumentos financeiros que possuam um emissor em comum (Risco de Concentração).

4.4. Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Nessa definição inclui-se o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos

legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

5. Metodologia de Gerenciamento de Riscos

A Instituição considera o gerenciamento de riscos como um processo dinâmico, contínuo e interativo, que envolve toda a organização. Neste intuito, as metodologias utilizadas devem assegurar a existência de um processo estruturado que contemple a complexidade da análise, identificação, monitoramento e reporte do risco.

Os fundos de investimento geridos pela Guide Gestora de Recursos Ltda. possuem política de investimentos que se submete aos respectivos regulamentos dos fundos, às regras descritas nessa Política e às restrições regulatórias aplicáveis.

Nos casos de não definições de limites de risco nos regulamentos dos Fundos de Investimento, os limites considerados para fins de monitoramento serão os descritos na regulamentação aplicável e nessa Política, conforme o caso.

5.1. Gerenciamento de Risco de Mercado

As principais ferramentas e medidas para gerenciamento desse risco são: o VaR (Value at Risk), que é uma medida estatística que estima a perda potencial máxima do valor da carteira do fundo em condições normais de mercado dentro de uma determinada circunstância (horizonte de tempo), e o cálculo de perdas em cenário de estresse (VaR stress) que determina os efeitos de condições extremas de mercado (tanto positivas quanto negativas) no valor do portfólio do Fundo.

Para a mensuração da exposição a risco de mercado, o modelo utilizado para o cálculo do VaR é o Paramétrico com Distribuição Normal e adota horizonte de tempo de previsão de 1 dia e nível de confiança 95%. As volatilidades e as correlações são calculadas diariamente por meio do modelo EWMA (alisamento exponencial), com base em série dos retornos das curvas de mercado dos diversos fatores de risco.

Os limites de risco de mercado são definidos a partir da Política de Investimento dos fundos e expressos por VaR máximo. Quando não definidos em Política de Investimento, os limites

de risco de mercado dos fundos seguirão os limites estipulados abaixo pelo Gestor, considerando o grau de risco das diferentes classes de fundos:

Grau de Risco	Limite VaR (% do PL)
Baixo	1,00%
Médio	4,00%
Alto	8,00%

O grau de risco das diferentes classes de fundos é definido no início da sua constituição, de acordo com a lâmina do fundo.

5.2 Gerenciamento de Risco de Liquidez.

O risco de liquidez é determinado pela possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Os critérios para controle de liquidez procuram garantir a adequação das condições de liquidez entre ativo e passivo dos fundos de investimentos em cenários normais e estressados. A metodologia utilizada está de acordo com o disposto na Instrução CVM 555/14 e diretrizes de gerenciamento de liquidez da Anbima.

O monitoramento quanto ao cumprimento dos critérios para o controle de liquidez estabelecidos para os fundos ocorrerá semanalmente e será executado pela área de Risco de Mercado e Liquidez do Conglomerado.

Maiores detalhes da metodologia utilizada estão descritos no Manual de Gerenciamento de Liquidez.

5.3 Gerenciamento de Risco de Crédito, de Contraparte e Concentração

O risco de crédito é definido pela possibilidade de ocorrerem perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras conforme pactuadas. Outra definição refere-se à desvalorização do ativo decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador (Risco de Contraparte) e ao risco

associado à perda decorrente da exposição a instrumentos financeiros que possuam um emissor em comum (Risco de Concentração).

Os limites legais, definidos por regulamentação específica dos fundos, como por exemplo, limite por emissor, modalidade, limite de investimento no exterior, entre outros, são monitorados pelo administrador dos fundos, durante o processamento.

A capacidade de pagamento das obrigações de uma contraparte pode ser medida pelo seu rating, publicado por agências especializadas. Essa medida é acompanhada pela área de Renda Fixa no momento da aquisição de títulos de dívida privada ou operações com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central. Os detalhes das diretrizes utilizadas nesse processo estão descritos na Política de Análise de Crédito.

Para mitigar o risco de concentração, serão elaborados relatórios consolidando todos os fundos geridos pela Instituição para identificar possível concentração em determinado ativo, emissor ou setor.

Nos casos de concentração de aplicações sob gestão, com exceção dos fundos com especificações no regulamento, será considerado um limite de até 30% de aplicação em determinado fundo de investimento em relação ao PL total gerido. Para os casos de títulos privados, será considerado um limite de até 30% por emissor em relação ao PL total gerido. Ainda referente aos títulos privados, o total por emissor não deverá ser superior a 50% do montante de títulos privados de todos os fundos geridos pela Instituição.

Para os demais ativos, cotas de fundos de investimento e títulos públicos não terão limite percentual em relação ao PL total gerido e ativos de Renda Fixa e Derivativos terão um limite de 50% em relação ao PL total gerido, com exceção dos fundos com regulamentação específica.

O monitoramento quanto ao cumprimento dos critérios para o controle de risco de crédito ocorrerá mensalmente e será executado pela área de Risco de Mercado e Liquidez do Conglomerado.

5.4 Gerenciamento de Risco Operacional

Os controles de riscos operacionais referentes aos processos que regem a gestão de fundos estão sujeitos às diretrizes definidas no Procedimento de Controles Internos elaborado pela área de *Compliance*.

6. Regulamentação Associada

Instrução CVM nº 555/14;

Instrução CVM nº 558/15;

Ofício CVM/SIN 2/2015;

Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas de Fundos de Investimento;

Deliberação nº 67 da ANBIMA.